

## SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

## Termo de Referência 58/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em  
58/2026 150002-SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA MONICA DE OLIVEIRA LIMA 29/04/2026 16:05 (v 0.6)  
Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 23000.020612/2026-61

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº23000.020612/2026-61)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Smartphone de Alto Desempenho com tecnologia 5G e foco em segurança de dados, produtividade multitarefa e registro audiovisual de alta fidelidade, para suprir as necessidades finalísticas do Gabinete do Ministro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Smartphone de Alto Desempenho com tecnologia 5G e foco em segurança de dados, produtividade multitarefa e registro audiovisual de alta fidelidade	604790	UN	3	R\$11.500,75	R\$ 34.502,25

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação terá vigência até a completa execução do objeto, iniciando-se a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, encerrando-se com o recebimento definitivo dos bens, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de Aquisição de dispositivo móvel (smartphone) de categoria premium, com tecnologia 5G, focado em alta produtividade, segurança cibernética avançada e integração de ferramentas de inteligência artificial. Aquisição deste Smartphone de Alto Desempenho com tecnologia 5G e foco em segurança de dados, produtividade multitarefa e registro audiovisual de alta fidelidade, para suprir as necessidades finalísticas do Gabinete do Ministro.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover ao Gabinete do Ministro solução tecnológica que assegure eficiência, mobilidade, segurança da informação e continuidade das atividades institucionais, especialmente diante da natureza estratégica das funções desempenhadas e da constante demanda por respostas céleres no âmbito da Administração Pública.

Nesse sentido, evidencia-se o interesse público envolvido, considerando que a aquisição do dispositivo permitirá:

- **Padronização e Segurança:** Garantir a utilização de plataforma com elevados padrões de proteção de dados, reduzindo riscos de vulnerabilidades cibernéticas e assegurando o tratamento adequado de informações sensíveis e classificadas;
- **Funcionalidade Específica (Produtividade):** Possibilitar a realização de assinaturas digitais, despachos e anotações em documentos de forma ágil e eficiente, inclusive fora do ambiente físico do gabinete, contribuindo para a celeridade administrativa;
- **Integração com Estação de Trabalho:** Viabilizar a utilização do dispositivo como ferramenta complementar ou substitutiva a estações de trabalho tradicionais em situações de deslocamento ou contingência, promovendo maior flexibilidade operacional;

Assim, a contratação não se limita à aquisição de um bem tecnológico, mas representa um investimento estratégico da gestão pública, na eficiência administrativa e na salvaguarda do interesse coletivo, assegurando que as atividades finalísticas do Gabinete do Ministro sejam desempenhadas com agilidade, segurança e elevado padrão de qualidade.

2.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de seu baixo valor e de seu caráter pontual, não representando impacto relevante no planejamento global de contratações do órgão. Ressalta-se que a demanda surgiu no decorrer do exercício e será atendida em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de dispositivo móvel (smartphone) de categoria premium, com tecnologia 5G, alto desempenho computacional, recursos avançados de segurança da informação e integração com ferramentas de produtividade e inteligência artificial, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Ministro.

O objeto da contratação compreende o fornecimento de aparelho com especificações técnicas compatíveis com padrão elevado de desempenho, com capacidade mínima de 512GB de armazenamento interno, 12GB de memória RAM, sistema de câmeras de alta resolução (múltiplos sensores), suporte à conectividade 5G e funcionalidades avançadas, incluindo caneta digital integrada, que possibilitem ampla utilização em atividades administrativas e estratégicas.

A solução como um todo abrange não apenas o fornecimento do equipamento, mas também a disponibilização de recursos tecnológicos que viabilizem:

- **Segurança cibernética avançada**, com mecanismos de proteção em múltiplas camadas, inclusive em nível de hardware, adequados ao tratamento de informações sensíveis e comunicações institucionais;
- **Alta produtividade e mobilidade**, permitindo a realização de atividades como análise documental, assinaturas digitais, despachos e comunicação oficial em tempo real, independentemente da localização do usuário;
- **Funcionalidade de entrada de dados por caneta ativa integrada**, assegurando maior precisão e agilidade na formalização de atos administrativos e registros manuscritos em ambiente digital;
- **Integração com estação de trabalho**, por meio de tecnologias que possibilitem a conexão do dispositivo a monitores e periféricos, ampliando sua utilização como ferramenta de apoio ou substituição a equipamentos tradicionais em situações específicas;
- **Ferramentas de inteligência artificial e otimização de fluxos de trabalho**, contribuindo para a organização de informações, automação de tarefas e suporte à tomada de decisão;
- **Conectividade avançada (5G)**, garantindo maior velocidade, estabilidade e eficiência no acesso a sistemas e na transmissão de dados;
- **Longevidade e suporte estendido**, com atualizações regulares de segurança e sistema operacional, assegurando a durabilidade do investimento público e mitigando riscos de obsolescência precoce.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos devem possuir baterias e componentes eletrônicos livres de substâncias perigosas, como chumbo, mercúrio e cádmio, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas ambientais vigentes;;

4.1.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa do objeto e de seus acessórios (baterias, carregadores e cabos) ao final de sua vida útil, garantindo o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eletroeletrônicos, conforme a Lei nº 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e

4.1.3. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas, prioritariamente, com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso excessivo de plásticos e garantindo o menor volume possível para o transporte, visando a redução da pegada de carbono..

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de característica(s) ou modelo(s).

#### 4.2.1. Requisitos Mínimos de Hardware:

##### 4.2.1.1. Processamento e Performance (Chipset/CPU/GPU)

- Chipset: Plataforma móvel com litografia de 3nm (nanômetros), otimizada para Inteligência Artificial generativa local.
- CPU (Processador): Arquitetura Octa-Core (até 4.74 GHz) de alto desempenho, garantindo processamento fluido de multitarefas e criptografia em tempo real.
- GPU (Processamento Gráfico): Unidade gráfica com suporte nativo a Ray Tracing por hardware, capaz de renderizar interfaces complexas e processamento de imagem em alta velocidade (1.3Ghz).
- NPU (Unidade de Processamento Neural): Motor de IA dedicado para tradução simultânea, transcrição de voz para texto e otimização de bateria via aprendizado de máquina.
- Display e Interface Visual
  - Sistema Operacional: Android 16.
  - Tela: 6.9 polegadas, 120Hz.
  - Tipo de Painel: Dynamic AMOLED 2X ou 3X com tecnologia LTPO (Low-Temperature Polycrystalline Oxide).
  - Resolução: QHD+ (3120 x 1440 pixels) com densidade superior a 500 ppi.
  - Proteção: Vidro de última geração com resistência a impactos e tecnologia antirreflexo integrada (Gorilla Armor 2 (frente), Gorilla Glass Victus 2 (traseira) ou similar).
- Memória e Armazenamento
  - Memória RAM: Mínimo de 12 GB (Tecnologia LPDDR5X ou superior).
  - Armazenamento: Mínimo de 512 GB (Padrão UFS 4.0 para taxas de leitura/escrita ultrarrápidas).
- Sistema de Câmeras (Óptica de Precisão)
  - Câmera Traseira Principal: Mínimo de 200 MP com Estabilização Óptica de Imagem (OIS) de quarta geração.
  - Teleobjetivas: Sistema duplo com zoom óptico real (mínimo 3x e 5x/10x) e "Super Resolution Zoom" de até 100x.
  - Câmera Frontal: Mínimo de 12 MP.
- Construção, Conectividade e Energia

- Materiais: Chassi em Armor Alumínio (alta resistência e leveza) e certificação IP68 (resistência à água e poeira).
- Cor: Preto
- Conectividade Móvel: 5G Standalone (SA) e Non-Standalone (NSA) compatível com todas as bandas brasileiras.
- Conectividade Local: Wi-Fi 7 (802.11be), Bluetooth 6.0, NFC e Ultra-Wideband (UWB).
- Bateria: Capacidade de 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de 60W com fio, 25W sem fio.
- Segurança e Ecossistema (Justificativa de Padronização)
  - Segurança por Hardware: Módulo isolado de processamento seguro para guarda de chaves criptográficas de certificados digitais e credenciais do Governo Federal.
  - Produtividade: Deve oferecer Modo Desktop sem fio/via cabo (DeX ou equivalente) e Caneta Digital Ativa Bluetooth com sensor de pressão de 4.096 níveis e latência inferior a 3ms.

#### 4.2.1.2. Funcionalidades e Produtividade

- Caneta Inteligente: O dispositivo deve possuir caneta ativa integrada ao chassi, com suporte a comandos por gestos e baixa latência (máximo 2.8ms), para assinatura de documentos e notas rápidas.
- Modo Desktop: Suporte nativo para interface de desktop ao conectar o dispositivo a monitores externos (via cabo ou sem fio), permitindo o uso do smartphone como estação de trabalho.

#### 4.2.1.3. Requisitos de Segurança e Software

- Sistema Operacional: Android de última versão disponível, com garantia de atualização de sistema por no mínimo 5 (cinco) anos.
- Segurança por Hardware: Presença de chip dedicado para criptografia de dados, senhas e chaves biométricas, independente do sistema operacional principal.
- Biometria: Sensor de impressão digital ultrassônico integrado à tela.

#### 4.2.2. Justificativa Legal e Técnica: A presente especificação pauta-se nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Princípio da Eficiência e Economicidade: A exigência de 512GB de armazenamento e 12GB de RAM visa garantir a vida útil estendida do equipamento (estimada em 4 a 5 anos), evitando a obsolescência precoce, comum em modelos de entrada ou intermediários.
- Exigência de Segurança Institucional: A escolha técnica recai sobre este modelo devido à presença de camadas de segurança por hardware que atendem aos requisitos de tratamento de informações sensíveis e comunicações de Estado no âmbito do Gabinete do Ministro, conforme preconiza os normativos vigentes sobre segurança da informação.
- Interoperabilidade (Art. 42, II): A integração nativa da caneta inteligente é requisito essencial para a celeridade administrativa, permitindo ao ordenador de despesas a assinatura digital e o despacho de documentos em trânsito com precisão técnica superior à biometria simples.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,, pois se trata de produto de entrega única sem a necessidade de compromissos futuros.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. A presente contratação será realizada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2026, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco L - Edifício Sede, Brasília - DF, CEP: 70.047-900.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a

Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação [ , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. Constituem hipóteses de inexecução parcial sujeitas à aplicação da penalidade prevista neste item:

- a) A entrega em quantidade inferior á contratada;
- b) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento;
- c) Entrega de produtos com embalagem violada, sem lacre original do fabricante;
- d) necessidade de substituição dos produtos em razão de defeito, vício de qualidade ou incompatibilidade constatada no recebimento.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados;

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: por se tratar de compra de valor inferior ao limite legalmente estabelecido para dispensa de licitação.*

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 34.502,25 (trinta e quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima*

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

Não se aplica.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**

Autoridade competente

**ANTONIO WEVERSON GOMES DOS SANTOS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 16:05:41.*

**MONICA DE OLIVEIRA LIMA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:33:47.*